



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Planalto

1

Segunda-feira • 23 de Março de 2020 • Ano IV • Nº 773

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Planalto publica:

- **Decreto Nº 023/2020, de 23 de março de 2020** - Institui o Comitê Municipal de Enfrentamento dos riscos de infecção humana pelo CORONAVÍRUS – COVI-19, no município de Planalto, Estado da Bahia, e dá outras providências.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

GABINETE DO PREFEITO

gabinete@planalto.ba.gov.br

DECRETO Nº 023/2020, de 23 de março de 2020.

Institui o Comitê Municipal de Enfrentamento dos riscos de infecção humana pelo CORONAVÍRUS – COVID-19, no município de Planalto, Estado da Bahia, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA**, no exercício das atribuições que lhes são legal e constitucionalmente conferidas, e

CONSIDERANDO a declaração pela Organização Mundial da Saúde, em 11 de março de 2020, de pandemia de COVID-19, doença causada pelo novo *coronavírus* (Sars-Cov-2);

CONSIDERANDO a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo *coronavírus* (Sars-Cov-2), nos termos da Portaria nº 188/2020, do Ministério da Saúde, editada com base no Decreto Federal n.º 7.616/2011;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais n. 020/2020 e 022/2020, que estabelecem e regulamentam medidas temporárias de prevenção do contágio pelo *coronavírus* (COVID-19), no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de providências constantes para o fortalecimento de medidas de enfrentamento da disseminação da doença,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Enfrentamento da Pandemia do *coronavírus* (Sars-Cov-2), no município de Planalto, Estado da Bahia, com atribuição de avaliar, orientar, (re)definir e conduzir as medidas de contenção de riscos de contágio e disseminação da doença no âmbito municipal, composto pelos seguintes órgãos:

- I – Gabinete e Secretaria Municipal de Administração;
- II - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;
- III - Secretaria Municipal de Saúde;
- IV – Conselho Municipal de Saúde;
- V – Câmara Municipal de Vereadores de Planalto;
- VI – Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL de Planalto;
- VII – Guarda Civil Municipal;

GESTÃO 2017/2020

Praça Duque de Caxias, 104. Centro, Planalto – BA / Fone: (77) 3434-2137. e-mail: administracao@planalto.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
GABINETE DO PREFEITO
gabinete@planalto.ba.gov.br

- VIII - Polícia Militar;
- IX - Polícia Civil;
- X - Paróquia Senhor do Bonfim e Santa Rita;
- XI - COMEP;
- XII - Associação artística e Ecológica de Planalto (Planalto FM);

§ 1º O Comitê Municipal de Enfrentamento da Pandemia do novo *coronavírus (COVID-19)*, no Município de Planalto - BA, será presidido pela Secretária Municipal de Saúde.

§ 2º Outros órgãos e instituições além dos previstos no caput deste artigo poderão, por relevância de sua contribuição para a circunstância, ser convidados para participar do Comitê.

Art. 2º - O Comitê Municipal reunir-se-á imediatamente após a sua instituição para discutir as medidas regulamentadas pelo município para enfrentamento e controle dos riscos de disseminação da pandemia e, periodicamente, para avaliar dados sobre o estágio da doença e reavaliar a política de combate.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA, em 23 de março de 2020.

Edilson Duarte da Cunha
Prefeito Municipal

GESTÃO 2017/2020

Praça Duque de Caxias, 104. Centro, Planalto - BA / Fone: (77) 3434-2137. e-mail:administracao@planalto.ba.gov.br